



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 074/93, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
QUE VIGORARÁ NO PERÍODO DE 1994 A
1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

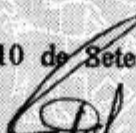
O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Jaborandi- Estado da Bahia, para o período de 1994 a 1997, constituído pelo anexo I desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele elaborado:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Setembro de 1993.


LIDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIO

FLOR INVIOLATA
12 DE MAIO DE 1988
BAHIA